



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 75 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 8

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 75, terça-feira, 23 de abril de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF em sua 431ª Reunião Ordinária realizada em 09 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, § 2º do art. 215 da Lei Orgânica do DF e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, e ainda;

Considerando que o Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, em sua 419ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, § 2º do art. 215 da Lei Orgânica do DF e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, aprovou a Resolução CSDF nº 504, de 14 de agosto de 2018, que homologou, por maioria dos votos, a eleição de renovação de mandato do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB, realizada no dia 09 de junho de 2017;

Considerando que a homologação ficou condicionada a indicações de representantes em condições legais de assumir a função de conselheiro (a) pelas seguintes entidades: Estruturação Grupo LGBT de Brasília, Associação Comercial do Núcleo Bandeirante e Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE;

Considerando que a Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução CSDF nº 477, de 14 de fevereiro de 2017, não concluiu o processo eleitoral, bem como não cumpriu a Resolução do CSDF nº 504 de 14 de agosto de 2018, ficando o CRSNB inativo, resolve:

Art.1º Aprovar, por maioria de votos, que no prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, realizar-se-á a eleição do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB com a finalidade de reativação. Ficam sem efeito as medidas deliberadas sobre a matéria, pela Resolução CSDF nº 504.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologam a Resolução CSDF nº 516, de 09 de abril de 2019, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho 2011